



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 153, de 18 de outubro de 1971.

EMENTA: Dá a nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4, de 26 de julho de 1965 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a dar a nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4, de 26 de julho de 1965 e dá outras providências.

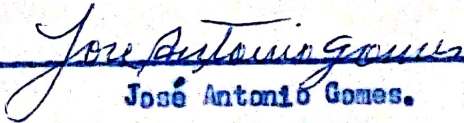
- ART. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4, de 26 de julho de 1965, cuja redação é a seguinte: "Fica denominada Avenida Governador Paulo Guerra, a nova Via Pública aberta nesta cidade, no loteamento da futura Matriz São Sebastião de Machados, passa a ter a redação contida nos parágrafos deste artigo.

PARÁGRAFO - 1º - Fica denominada Avenida Governador Paulo Guerra, o trecho da Artéria desta cidade a partir da esquina do Mercado Público até a esquina de trás da Matriz de São Sebastião deste Município.

PARÁGRAFO - 2º - Fica denominada de Avenida Major João Marques de Oliveira, a nova Artéria em construção a partir do término da Avenida Governador Paulo Guerra, na esquina de trás da Matriz de São Sebastião / até o fim do terreno loteado junto ao Cemitério Público deste Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971.

  
José Antonio Gomes.

-Prefeito-